



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

**EMENDA DE REDAÇÃO ADOTADA
PROJETO DE LEI 1425 de 2022**

Disciplina a exploração da atividade de armazenamento permanente de dióxido de carbono de interesse público, em reservatórios geológicos ou temporários, e seu posterior reaproveitamento.

O Projeto de Lei N° 1.425 de 2022, passa ter a seguinte redação, para adequabilidade à técnica legislativa:

“Art. 1º

.....
§ 5º Esta Lei não se aplica à atividade de injeção de CO2 para fins de recuperação avançada de hidrocarbonetos originado de reservatório geológico sob contrato para exploração e produção de hidrocarbonetos sob regime de concessão, de partilha de produção e de cessão onerosa.”

J U S T I F I C A Ç Ã O

Esse ajuste redacional se propõe a impedir interpretação ambígua do presente texto. O objetivo permanece o mesmo que é afastar a atividade de injeção de CO2 originário de reservatórios geológicos do alcance da Lei.

Para tanto, faz-se necessário alterar o §5º do Art. 1º para retirar o plural da palavra “originados”, fazendo constar, ao final, apenas “originado”.

Sala da Comissão, em 29 de novembro 2023

Deputado **RODRIGO DE CASTRO**
Presidente



* C D 2 3 8 2 8 2 1 1 9 8 0 0 *